# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
## Nº do Processo 0000949.22.06-2026 — AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DESTINADA AO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DA UNIDADE REQUISITANTE

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
**Unidade Requisitante:** Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO
**Responsável pela Demanda:** Welcklen Silva de Jesus
**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para remoção e transporte de pacientes, destinada ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.
**Forma pretendida de contratação:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, na condição de órgão não participante.
**Item pretendido:** Item 1 da Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, correspondente à Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, Ford Transit L3H3 Cargo 0 km AMB.
**Fornecedor registrado:** Renovo Motors Ltda., CNPJ nº 42.111.920/0001-27.
**Valor unitário registrado:** R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
**Fonte de recursos:** Emenda Parlamentar Estadual, conforme Nota de Empenho nº 2026NE003423, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

## 2. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição pretendida.

**2.2.** A elaboração deste estudo decorre da necessidade de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para remoção e transporte de pacientes, destinada ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232, integrante da Rede Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

**2.3.** A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e está vinculada à execução de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE003423, emitida pelo Governo do Estado de Rondônia.

**2.4.** Na instrução inicial foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 34/2026; entretanto, essa tentativa de adesão não teve prosseguimento. Mantida a mesma necessidade administrativa, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 1 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

– SEEC/DF, com item compatível em análise preliminar.

**2.5.** Dessa forma, este ETP passa a avaliar o atendimento da demanda por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, na condição de órgão não participante, sem modificar o objeto, o quantitativo ou a finalidade definidos pela SEMSAU. A análise abrange a compatibilidade técnica, a vantajosidade econômica, a disponibilidade orçamentária, os riscos e as condições necessárias à contratação.

**2.6.** O estudo observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento e à utilização de ata por órgão não participante. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 permanece como documento técnico originário; a adoção desse TR, sem elaboração de novo documento municipal, deverá ser confirmada pela regulamentação local e pela manifestação jurídica do processo, considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 é utilizada apenas como referência interpretativa neste caso financiado com recurso estadual.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU identificou a necessidade de ampliar a estrutura destinada à remoção e ao transporte de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente daqueles residentes no Distrito de São Domingos do Guaporé e nas comunidades rurais e ribeirinhas do Município de Costa Marques/RO.

**3.2.** O Município possui extensa área territorial e enfrenta dificuldades logísticas decorrentes das longas distâncias entre as localidades atendidas, a sede municipal e os centros de referência em saúde, circunstância que exige a disponibilidade de veículos adequados, seguros e permanentemente aptos ao transporte sanitário.

**3.3.** Atualmente, a frota municipal conta com apenas duas ambulâncias de suporte básico para atender a sede, o Distrito de São Domingos do Guaporé e toda a zona rural, realizando, em média, entre 60 e 110 atendimentos mensais por veículo, quantitativo que demonstra a elevada utilização dos veículos existentes e a insuficiência da estrutura disponível diante da demanda assistencial.

**3.4.** A limitação da frota aumenta o risco de indisponibilidade de veículo em situações de manutenção preventiva ou corretiva, atendimento simultâneo, deslocamento intermunicipal ou ocorrência de urgência, podendo comprometer a continuidade, a agilidade e a segurança dos serviços de saúde.

**3.5.** A aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, permitirá reforçar a capacidade operacional do Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232, proporcionando melhores condições para remoções locais e intermunicipais, transporte seguro de pacientes e atendimento das demandas de urgência e emergência.

SUPEL
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
Pág.: 2 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**3.6.** A solução pretendida também contribuirá para a redução do tempo de resposta, para a diminuição da sobrecarga dos veículos atualmente em uso, para a melhoria da disponibilidade da frota e para o aumento da segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos nos deslocamentos.

**3.7.** A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, fortalecer a Rede Municipal de Saúde e garantir atendimento mais adequado à população do Distrito de São Domingos do Guaporé e das demais localidades abrangidas pela estrutura municipal.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

**4.1.** A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, pois está relacionada à continuidade, à segurança e à eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Costa Marques/RO, especialmente aos usuários residentes no Distrito de São Domingos do Guaporé, na zona rural e em comunidades de difícil acesso.

**4.2.** A disponibilidade de ambulância adequada para suporte básico é essencial para assegurar o transporte seguro de pacientes, o atendimento de ocorrências urgentes, a realização de remoções entre unidades de saúde e o deslocamento para municípios de referência, quando necessário.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**4.3.** O reforço da frota municipal contribuirá para reduzir o tempo de espera e de resposta nos atendimentos, diminuir os riscos decorrentes da indisponibilidade simultânea dos veículos existentes e ampliar a capacidade de atendimento do Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232.

**4.4.** A aquisição também se relaciona à garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, e ao dever do poder público de assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**4.5.** A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, uma vez que busca dotar a Rede Municipal de Saúde de estrutura compatível com a demanda assistencial existente.

**4.6.** Dessa forma, a contratação possui relevante impacto social e institucional, por proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e melhorar a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**5.1.** A contratação encontra-se vinculada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda –

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 3 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

DFD, no Memorando nº 1.786/SEMSAU/2026 e no Plano de Trabalho elaborado para execução da Emenda Parlamentar Estadual destinada à aquisição de ambulância.

**5.2.** O Plano de Trabalho identifica expressamente como objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B, destinada ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO.

**5.3.** A contratação está diretamente relacionada à execução da Nota de Empenho nº 2026NE003423, emitida pelo Governo do Estado de Rondônia, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

**5.4.** A demanda também está alinhada às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, especialmente quanto à ampliação da oferta mensal de transporte sanitário, à melhoria da segurança durante as remoções e ao fortalecimento da capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde.

**5.5.** Caso a contratação ainda não esteja expressamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA vigente, deverá ser promovida sua inclusão ou formalizada a respectiva justificativa de contratação superveniente, antes da conclusão da fase preparatória, de modo a assegurar a compatibilidade entre a demanda, o planejamento administrativo e os instrumentos orçamentários.

**5.6.** Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento existentes e com a finalidade específica dos recursos destinados, devendo ser observadas, no prosseguimento do processo, a disponibilidade orçamentária e a manutenção da vinculação do objeto à destinação estabelecida na Emenda Parlamentar Estadual.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para remoção e transporte de pacientes, correspondente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 e às especificações do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90012/2026. O modelo registrado é Ford Transit L3H3 Cargo 0 km AMB.

**6.2.** O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade, com fabricação e modelo compatíveis com o ano de fornecimento, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e acabamento, observada a versão efetivamente aprovada no certame originário.

**6.3.** A ambulância deverá atender às normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis, inclusive às disposições pertinentes à caracterização de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, observadas as exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN e das demais regulamentações vigentes.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 4 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**6.4.** O veículo deverá ser entregue com a adaptação, os equipamentos, os acessórios, o mobiliário, os sistemas de oxigênio, climatização e iluminação, os dispositivos de sinalização e os itens de segurança previstos na seção técnica do Termo de Referência originário, formando solução completa e pronta para a finalidade assistencial.

**6.5.** A contratada deverá entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/RO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, com todos os tributos, taxas, encargos, frete, seguro, preparação e regularização incluídos no preço. Como o Termo de Referência originário contém referências ao Distrito Federal e ao DETRAN/DF, essa adaptação territorial deverá ser aceita expressamente pelo fornecedor e pelo órgão gerenciador.

**6.6.** A ambulância deverá ser entregue identificada e plotada conforme layout previamente aprovado pela Administração Municipal, contendo os elementos institucionais do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando exigido pelo concedente, da Emenda Parlamentar responsável pelo financiamento.

**6.7.** A plotagem deverá ser executada com material resistente, acabamento adequado e compatível com o uso externo e hospitalar do veículo, sem prejudicar a pintura original, a visibilidade, os dispositivos obrigatórios ou a segurança operacional.

**6.8.** A contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT da transformação, catálogo de peças, documentos de garantia, CRV/CRLV, certificações técnicas e relação da rede de assistência autorizada capaz de atender o veículo sediado em Rondônia.

**6.9.** O veículo, a adaptação e os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência originário, sem prejuízo de condição mais vantajosa oferecida pelo fabricante. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças pelo período de 10 (dez) anos e o custeio da primeira revisão programada pelo fornecedor.

**6.10.** Durante a garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, correção de defeitos e substituição de peças ou componentes defeituosos em até 30 (trinta) dias, arcando com a logística e os custos necessários, ressalvadas apenas as hipóteses de uso inadequado devidamente comprovado.

**6.11.** A entrega deverá ocorrer no Município de Costa Marques/RO, em local formalmente indicado pela SEMSAU, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente. O fornecedor e o órgão gerenciador deverão confirmar por escrito a entrega em Rondônia, sem acréscimo ao preço registrado.

**6.12.** O recebimento provisório ocorrerá na entrega, e o recebimento definitivo em até 7 (sete) dias úteis após a inspeção técnica e documental. O objeto em desconformidade poderá ser rejeitado e deverá ser corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias da notificação,

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 5 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

sem prejuízo das demais medidas contratuais.

**6.13.** A contratação dependerá da comprovação de que o item 1 atende integralmente à necessidade da SEMSAU, ao Plano de Trabalho, à finalidade da Emenda Parlamentar Estadual e às condições territoriais de Costa Marques/RO, não sendo admitida redução do padrão de qualidade, segurança ou funcionalidade nem transferência de custos ao Município.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**7.1.** A quantidade estimada para a contratação corresponde a 01 (uma) unidade de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para remoção e transporte de pacientes.

**7.2.** O quantitativo foi definido com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Memorando nº 1.786/SEMSAU/2026 e no Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar Estadual.

**7.3.** A aquisição de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e adequada para atender à finalidade específica do recurso, consistente no reforço da estrutura de transporte sanitário destinada ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232.

**7.4.** O quantitativo também considera a atual limitação da frota municipal, composta por apenas duas ambulâncias de suporte básico para atendimento da sede, do Distrito de São Domingos do Guaporé e da zona rural, com utilização média elevada e possibilidade de indisponibilidade decorrente de manutenções, deslocamentos intermunicipais e atendimentos simultâneos.

**7.5.** Não se identifica necessidade de aquisição de quantitativo superior, uma vez que a demanda, a fonte de recursos e o objeto aprovado no Plano de Trabalho estão expressamente vinculados à aquisição de apenas 01 (uma) ambulância.

**7.6.** Em relação à Ata, a quantidade de 01 (uma) unidade corresponde a 2% das 50 unidades registradas no documento assinado e permanece abaixo do limite individual de 50%, equivalente a 25 unidades. A disponibilidade efetiva, porém, dependerá da confirmação formal do quantitativo final e do saldo pelo órgão gerenciador, pois o termo de homologação e o extrato anexado indicam 40 unidades, enquanto a Ata assinada registra 50.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1.** Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para remoção e transporte de pacientes.

**8.2.** O levantamento considerou a possibilidade de realização de procedimento licitatório próprio, a aquisição por meio de contratação direta, quando legalmente cabível, e a adesão a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 6 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse objeto compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**8.3.** A realização de licitação própria permitiria à Administração estabelecer diretamente todas as condições técnicas e comerciais da aquisição, porém demandaria maior prazo para elaboração dos documentos preparatórios, publicação do certame, recebimento e julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação, com possibilidade de atrasar a utilização do recurso e o atendimento da necessidade assistencial.

**8.4.** A contratação direta não se apresenta, em princípio, como solução aplicável, considerando o valor estimado do objeto e a inexistência, na documentação analisada, de situação que caracterize hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**8.5.** Durante a pesquisa de mercado foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, UASG 974002, processo SEI nº 00060-00499867/2025-53, gerenciada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

**8.6.** A referida Ata contempla, em seu item 1, Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, Ford Transit L3H3 Cargo 0 km AMB, pelo valor unitário registrado de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sujeito à confirmação da compatibilidade integral com a demanda municipal.

**8.7.** O preço registrado foi confrontado com os valores constantes do Quadro Comparativo de Preços juntado ao processo, permitindo avaliar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a eventual vantagem econômica da adesão.

**8.8.** Além do aspecto financeiro, a adesão à Ata apresenta potencial redução do tempo necessário à contratação, uma vez que o procedimento licitatório originário já definiu fornecedor, preço, especificações, condições de fornecimento e obrigações contratuais.

**8.9.** A utilização da Ata dependerá da confirmação de que o item registrado atende integralmente ao Documento de Formalização da Demanda, ao Plano de Trabalho, à finalidade da Emenda Parlamentar Estadual e às normas aplicáveis às Ambulâncias Tipo B.

**8.10.** Antes da formalização, deverão ser obtidas a autorização do órgão gerenciador, a concordância da Renovo Motors Ltda., a certificação da publicação, da vigência, do quantitativo final e do saldo, bem como a aceitação expressa das condições de entrega, emplacamento, plotagem e assistência técnica em Rondônia.

**8.11.** Diante das alternativas avaliadas, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 apresenta-se, preliminarmente, como a solução mais célere e economicamente favorável, condicionada às análises técnicas, jurídicas, orçamentárias e de vantajosidade previstas nos tópicos seguintes.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 7 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

## 9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

**9.1.** Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas: manutenção da situação atual, locação de ambulância, realização de licitação própria para aquisição do veículo e adesão a Ata de Registro de Preços vigente.

**9.2.** A manutenção da situação atual não se mostra adequada, pois o Município dispõe de frota reduzida para atendimento da sede, do Distrito de São Domingos do Guaporé e da zona rural, o que eleva o risco de indisponibilidade de veículo, atraso nas remoções e comprometimento da continuidade dos serviços de saúde.

**9.3.** A locação de ambulância também não se apresenta como a solução mais vantajosa para a necessidade identificada, especialmente porque o recurso disponibilizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual possui destinação específica para aquisição de bem permanente, além de a locação gerar despesa continuada sem incorporação do veículo ao patrimônio público municipal.

**9.4.** A realização de licitação própria seria juridicamente possível e permitiria à Administração definir diretamente as condições da contratação, porém exigiria maior tempo de tramitação, com elaboração dos documentos preparatórios, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação.

**9.5.** A licitação própria também estaria sujeita aos riscos inerentes ao procedimento, como ausência de propostas válidas, preços superiores ao orçamento disponível, necessidade de correções no edital, impugnações, recursos e eventual repetição do certame.

**9.6.** A adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 apresenta como principais vantagens a existência de procedimento licitatório concluído, fornecedor registrado, objeto definido e possibilidade de redução do tempo necessário ao atendimento da demanda, sem afastar as verificações próprias do Município aderente.

**9.7.** Sob o aspecto financeiro, o preço registrado permanece dentro do recurso estadual disponível e abaixo da média da pesquisa municipal. Os valores, a memória de cálculo e as condições de equivalência são tratados especificamente nos tópicos 14, 15 e 16, evitando repetição da análise econômica neste levantamento de alternativas.

**9.8.** A adequação ao recurso poderá afastar a utilização da contrapartida municipal inicialmente prevista, desde que o preço registrado cubra integralmente a entrega em Costa Marques/RO e todas as obrigações acessórias, sem despesas adicionais.

**9.9.** A adoção da Ata dependerá da comprovação de compatibilidade integral entre o item 1 e a necessidade municipal, inclusive quanto ao modelo ofertado, adaptação, equipamentos, garantia, prazo de 180 dias, emplacamento no DETRAN/RO, identificação visual e assistência

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 8 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

técnica acessível em Rondônia.

**9.10.** Também deverão ser confirmadas a possibilidade jurídica da adesão, a publicação e a vigência da Ata, o quantitativo final, o saldo disponível, a autorização da SEEC/DF, a aceitação da Renovo Motors Ltda. e a inexistência de restrições no edital ou nos demais documentos de origem.

**9.11.** Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 constitui a solução potencialmente mais eficiente, célere e econômica para atendimento da necessidade, desde que cumpridas todas as condições legais, técnicas, orçamentárias e administrativas necessárias à formalização da contratação.

## 10. IDENTIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRADA

**10.1.** Foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, UASG 974002, vinculada ao processo SEI nº 00060-00499867/2025-53.

**10.2.** O órgão gerenciador é a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.684/0001-53. A Ata tem vigência de 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo a data exata de início e término ser certificada nos autos.

**10.3.** O fornecedor registrado para o item pretendido é a empresa Renovo Motors Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.111.920/0001-27.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**10.4.** O item 1 corresponde à Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, Ford Transit L3H3 Cargo 0 km AMB, pelo preço unitário de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). A Ata assinada registra 50 unidades e valor total de R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais).

**10.5.** Há divergência documental a ser saneada: o termo de homologação e o extrato do PNCP anexado indicam 40 unidades e R$ 12.400.000,00, enquanto a Ata assinada consolida 50 unidades e R$ 15.500.000,00. A ata da sessão registra que as 10 unidades da cota reservada fracassada foram assumidas pela vencedora; ainda assim, o órgão gerenciador deverá confirmar formalmente o quantitativo final publicado e o saldo disponível.

**10.6.** O Município utilizará a Ata na condição de órgão não participante. O pedido de 01 unidade permanece abaixo do limite individual de 50% do quantitativo registrado, e a contratação deverá ser formalizada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, sempre durante a vigência da Ata.

**10.7.** A adesão dependerá de consulta e autorização prévias da SEEC/DF, aceite expresso da Renovo Motors Ltda., demonstração da vantajosidade e confirmação de que entrega, registro, plotagem e assistência em Costa Marques/RO serão cumpridos pelo preço registrado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 9 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**10.8.** A identificação da Ata não gera direito automático à contratação. O prosseguimento permanece condicionado ao saneamento da divergência quantitativa e à conclusão das análises técnica, econômica, jurídica, orçamentária e administrativa.

## 11. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE O OBJETO DEMANDADO E O ITEM REGISTRADO

**11.1.** A demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU refere-se à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, adaptada e equipada para remoção e transporte de pacientes, destinada ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 contempla, em seu item 1, veículo Ford Transit L3H3 Cargo 0 km AMB, tipo furgão, zero quilômetro, adaptado para Ambulância Tipo B – Suporte Básico, apresentando correspondência preliminar com a necessidade administrativa.

**11.3.** A compatibilidade deverá ser aferida mediante comparação entre o DFD, o Plano de Trabalho, a Ata, o edital, o Termo de Referência originário, a proposta aceita, o catálogo ou prospecto aprovado no julgamento e os documentos técnicos da transformação.

**11.4.** A análise deverá verificar, especialmente, a conformidade quanto aos seguintes elementos:

**11.4.1.** classificação do veículo como Ambulância Tipo B – Suporte Básico;

**11.4.2.** configuração como Ford Transit L3H3 Cargo 0 km AMB, tipo furgão longo, teto alto, de primeiro uso;

**11.4.3.** dimensões internas e externas adequadas à adaptação sanitária;

**11.4.4.** motorização, potência, capacidade de carga e desempenho compatíveis com a utilização pretendida;

**11.4.5.** sistemas de segurança, sinalização visual e sonora e equipamentos obrigatórios;

**11.4.6.** revestimento interno, iluminação, ventilação, climatização, mobiliário e instalações da célula sanitária;

**11.4.7.** equipamentos necessários ao suporte básico e ao transporte seguro de pacientes;

**11.4.8.** atendimento às normas sanitárias, técnicas e de trânsito aplicáveis;

**11.4.9.** garantia mínima de 12 meses, disponibilidade de peças por 10 anos e primeira revisão programada custeada pelo fornecedor;

**11.4.10.** prazo de até 180 dias, entrega em Costa Marques/RO e recebimentos provisório e definitivo;

**11.4.11.** emplacamento no DETRAN/RO, identificação municipal/SUS/Emenda, CAT, documentação e assistência técnica compatível com a localização do veículo.

**11.5.** A denominação do item, por si só, não comprova a compatibilidade. Além das características do veículo e da adaptação, deverá ser solucionada a diferença territorial entre o Termo de Referência originário, redigido para o Distrito Federal, e a execução pretendida em Costa Marques/RO.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 10 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**11.6.** Caso sejam identificadas diferenças meramente formais ou características superiores às exigidas, estas poderão ser aceitas desde que não impliquem prejuízo funcional, aumento indevido de custos, descaracterização do objeto ou descumprimento da finalidade da Emenda Parlamentar Estadual.

**11.7.** Não poderão ser aceitas especificações inferiores, ausência de equipamentos essenciais, limitações operacionais, redução de segurança ou alterações que descaracterizem a Ambulância Tipo B pretendida pela Administração.

**11.8.** Antes da adesão, a área técnica competente deverá analisar o catálogo ou prospecto efetivamente aprovado no pregão e emitir manifestação expressa sobre a compatibilidade integral do item, incluindo as condições territoriais e de pós-venda.

**11.9.** Assim, a adesão somente será tecnicamente viável se comprovado que o item 1 da Ata nº 0067/2026 atende às exigências funcionais, assistenciais, sanitárias, operacionais e de segurança, sem custo adicional ou redução da qualidade pretendida.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

**12.1.** A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada, emplacada, licenciada e identificada visualmente, destinada ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**12.2.** A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, gerenciado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, na condição de órgão não participante.

**12.3.** A solução compreende o fornecimento integral do veículo e de todos os elementos necessários à sua utilização imediata, incluindo a adaptação para Ambulância Tipo B, os equipamentos assistenciais, os acessórios, os dispositivos de segurança, a sinalização visual e sonora, o mobiliário interno e os demais componentes previstos nos documentos do procedimento originário.

**12.4.** O veículo deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado de toda a documentação necessária ao seu registro, operação, fiscalização e incorporação ao patrimônio público municipal.

**12.5.** A solução deverá incluir o transporte do veículo até o Município de Costa Marques/RO, bem como todos os custos relativos a frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, preparação, adaptação, equipamentos, plotagem, testes, garantia e demais despesas necessárias à entrega completa do objeto.

**12.6.** A ambulância deverá ser entregue devidamente emplacada e licenciada em nome do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 11 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, sem pendências administrativas ou financeiras que impeçam sua utilização.

**12.7.** O veículo também deverá ser entregue devidamente plotado e identificado de acordo com o padrão visual fornecido pela Administração, contendo, conforme aplicável, a identificação do Município de Costa Marques/RO, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Sistema Único de Saúde – SUS e da Emenda Parlamentar Estadual responsável pelo financiamento.

**12.8.** A solução contempla a garantia mínima de 12 meses para o veículo, a adaptação e os equipamentos, assistência técnica durante a cobertura, disponibilidade de peças por 10 anos e primeira revisão programada custeada pelo fornecedor, conforme o Termo de Referência originário.

**12.9.** O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 7 dias úteis, mediante inspeção técnica e documental do veículo, adaptação, equipamentos, CAT, emplacamento, licenciamento, plotagem, manuais e garantias.

**12.10.** A Administração poderá rejeitar o objeto em desconformidade e exigir correção ou substituição em até 15 dias da notificação, sem prejuízo das sanções e das demais providências previstas no contrato e nos documentos de origem.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**12.11.** Após o recebimento definitivo, a ambulância será incorporada à frota municipal de saúde e destinada prioritariamente ao atendimento do Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé, fortalecendo a capacidade de remoção e transporte sanitário dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**12.12.** Considerando o prazo de entrega de 180 dias e as obrigações futuras de garantia e assistência, a solução deverá ser formalizada, em princípio, por contrato administrativo, a ser assinado dentro do prazo de 90 dias após a autorização do gerenciador e durante a vigência da Ata, sem prejuízo da análise jurídica.

## 13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A escolha pela adesão à Ata nº 0067/2026 decorre da permanência da necessidade após o não prosseguimento da tentativa baseada na Ata nº 34/2026 e da existência de nova solução registrada preliminarmente compatível com a demanda da SEMSAU.

**13.2.** A realização de licitação própria, embora juridicamente possível, exigiria maior tempo de tramitação administrativa, incluindo elaboração e aprovação dos documentos preparatórios, publicação do edital, recebimento e julgamento das propostas, análise da habilitação, adjudicação e homologação, além da possibilidade de impugnações, recursos ou fracasso do certame.

**13.3.** A adesão permite utilizar procedimento licitatório concluído, no qual foram definidos objeto, fornecedor, preço, especificações e obrigações, cabendo ao Município verificar se essas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 12 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

condições atendem integralmente à sua realidade e ao interesse público local.

**13.4.** A pesquisa municipal indica condição econômica favorável para o item registrado. A demonstração numérica completa permanece concentrada nos tópicos 14, 15 e 16, próprios para estimativa, compatibilidade e vantajosidade, sem repetição dos mesmos cálculos neste tópico.

**13.5.** A compatibilidade do preço com o recurso disponível favorece a execução da Emenda Parlamentar, mas não substitui a verificação do custo total, da equivalência técnica e da inclusão das obrigações territoriais.

**13.6.** A escolha pressupõe que a Renovo Motors Ltda. e a SEEC/DF aceitem, sem alteração do preço, a entrega em Costa Marques/RO, o registro no DETRAN/RO, a plotagem municipal e a assistência técnica adequada ao local de uso.

**13.7.** Além da vantagem econômica, a solução apresenta potencial ganho de eficiência administrativa e redução do tempo necessário para disponibilização da ambulância ao Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232.

**13.8.** A escolha também contribui para reduzir o risco de perda da oportunidade de utilização do recurso vinculado à Emenda Parlamentar Estadual e de atraso no atendimento da necessidade assistencial identificada.

**13.9.** A adesão não será formalizada de maneira automática, devendo ser previamente comprovadas a compatibilidade integral do item registrado com a demanda, a vantajosidade da contratação, a adequação dos preços ao mercado, a existência de saldo na Ata, a autorização do órgão gerenciador e o aceite do fornecedor.

**13.10.** Deverão ser observados os limites quantitativos, as regras do edital e da Ata e o prazo de até 90 dias para formalização da contratação após a autorização, sem ultrapassar a vigência certificada.

**13.11.** Diante desses elementos, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 apresenta-se como a alternativa potencialmente mais vantajosa, célere e eficiente para a Administração, desde que confirmada sua regularidade técnica, econômica, jurídica, orçamentária e administrativa.

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O valor estimado da contratação corresponde a R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), referente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, conforme preço unitário do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 0067/2026.

**14.2.** A estimativa considera o fornecimento integral do veículo, devidamente adaptado, equipado, emplacado, licenciado, transportado e entregue no Município de Costa Marques/RO,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 13 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

**14.3.** Deverão estar incluídos no valor, sem cobrança adicional, o veículo, a adaptação, os equipamentos, os acessórios, o frete até Costa Marques/RO, o seguro, os tributos, as taxas, o emplacamento no DETRAN/RO, o licenciamento, a plotagem, a documentação, a garantia, a logística de assistência e a primeira revisão programada.

**14.4.** O preço registrado é R$ 10.000,00 (dez mil reais) inferior ao montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual.

**14.5.** Em relação ao investimento total de R$ 359.333,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais) previsto no Plano de Trabalho, a diferença é de R$ 49.333,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais).

**14.6.** Considerando o valor registrado, a contratação poderá, em princípio, ser integralmente custeada com os recursos da Emenda Parlamentar Estadual, sem necessidade de utilização da contrapartida municipal inicialmente prevista.

**14.7.** A não utilização da contrapartida municipal dependerá da confirmação de que os R$ 310.000,00 cobrem todas as obrigações necessárias, especialmente as condições de entrega, registro, plotagem e pós-venda em Rondônia.

**14.8.** A estimativa do valor da contratação deverá ser acompanhada da Ata de Registro de Preços, da pesquisa de preços, do Quadro Comparativo, das propostas e dos demais documentos utilizados para demonstrar a compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado.

**14.9.** Eventuais saldos remanescentes da Emenda Parlamentar deverão observar a finalidade do recurso, as regras do concedente e as orientações dos setores contábil, financeiro e jurídico, não sendo permitida sua utilização em finalidade diversa sem autorização competente.

**14.10.** O valor definitivo da contratação será aquele formalmente aceito pelo fornecedor e autorizado pelo órgão gerenciador, respeitado o preço registrado na Ata e vedada qualquer majoração sem fundamento legal e processual adequado.

## 15. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS COM OS PREÇOS DE MERCADO

**15.1.** A compatibilidade foi analisada pela comparação entre o preço do item 1 da Ata nº 0067/2026 e os seis valores reunidos na Coleta nº 15/2026 e no Quadro Comparativo anexado ao processo.

**15.2.** O preço unitário registrado para a Ambulância Tipo B corresponde a R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 14 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**15.3.** Conforme o Quadro Comparativo de Preços elaborado para a contratação, a média apurada para objeto equivalente corresponde a R$ 403.234,78 (quatrocentos e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**15.4.** A diferença entre a média de R$ 403.234,78 e o preço registrado é de R$ 93.234,78 (noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), em favor da Administração.

**15.5.** Em termos percentuais, o preço da Ata está aproximadamente 23,12% abaixo da média apurada, o que indica condição econômica favorável, desde que preservada a equivalência técnica.

**15.6.** A comparação deverá considerar a equivalência técnica entre os objetos pesquisados, especialmente quanto ao tipo de veículo, dimensões, motorização, adaptação, equipamentos, acessórios, garantia, frete, emplacamento, licenciamento, plotagem e demais condições de fornecimento.

**15.7.** Caso algum dos valores utilizados na pesquisa não contemple integralmente as mesmas características e obrigações previstas na Ata, deverá ser realizada a devida equalização ou apresentada justificativa técnica, de modo a preservar a confiabilidade da análise comparativa.

**15.8.** A demonstração de compatibilidade deverá ser instruída com a Ata de Registro de Preços, o Quadro Comparativo, as cotações, propostas, documentos de suporte e memória de cálculo, permitindo a verificação objetiva dos valores considerados.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**15.9.** O preço registrado também está R$ 2.400,00 abaixo do valor unitário estimado no certame de origem, de R$ 312.400,00, e a Coleta nº 15/2026 informa validade até 10 de outubro de 2026. A pesquisa deverá ser atualizada se a adesão não for concluída dentro desse período ou se houver alteração relevante de mercado.

**15.10.** Diante dos valores apurados, o preço da Ata nº 0067/2026 mostra-se preliminarmente compatível com o mercado, condicionada a conclusão à confirmação de que as fontes comparadas e o item aderido abrangem obrigações tecnicamente equivalentes.

## 16. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA ADESÃO

**16.1.** A vantajosidade econômica da adesão decorre do resultado quantitativo demonstrado no tópico 15 e deve ser avaliada juntamente com o custo total da solução e os ganhos administrativos da utilização de certame já concluído.

**16.2.** A comparação de preços evidencia diferença favorável à Administração, sem necessidade de reproduzir neste tópico os mesmos cálculos já apresentados na demonstração de compatibilidade.

**16.3.** Para que a diferença de preço represente vantagem efetiva, o valor de R$ 310.000,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 15 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

deverá compreender todas as obrigações necessárias à disponibilização do veículo em Costa Marques/RO.

**16.4.** A vantagem administrativa consiste na redução de etapas já realizadas no Pregão Eletrônico nº 90012/2026, sem eliminar a análise municipal, a consulta ao gerenciador, o aceite do fornecedor, a instrução jurídica e a fiscalização.

**16.5.** A maior celeridade possui valor social porque pode antecipar o reforço da frota de saúde e reduzir o período em que a rede permanece exposta à indisponibilidade de veículos.

**16.6.** A adequação do preço ao recurso estadual também permite preservar recursos municipais, desde que o concedente reconheça a correta aplicação do saldo e não surjam despesas acessórias.

**16.7.** A possibilidade de não utilização da contrapartida não constitui vantagem autônoma; ela decorre da cobertura integral do objeto pelo recurso estadual e depende das validações contábil e jurídica.

**16.8.** A adesão evita os custos de preparação e processamento de novo certame, mas essa economia não poderá justificar flexibilização das especificações, da transparência ou dos controles exigidos.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**16.9.** O prazo de entrega de até 180 dias deverá ser confrontado com os prazos de execução da Emenda e com a necessidade assistencial, pois demora incompatível poderá reduzir a vantagem prática da solução.

**16.10.** A vantagem poderá ser afastada se o fornecedor não aceitar a entrega, o emplacamento, a plotagem ou a assistência técnica em Rondônia pelo preço registrado.

**16.11.** A decisão final deverá considerar, de forma conjunta, preço, equivalência técnica, prazo, cobertura territorial, garantia, risco de execução e capacidade de fiscalização do Município.

**16.12.** Qualquer despesa adicional deverá ser identificada e quantificada antes da autorização, com atualização da comparação sempre que alterar o custo total ou a conclusão econômica.

**16.13.** Com essas ressalvas, a adesão à Ata nº 0067/2026 apresenta vantajosidade econômica preliminar para Costa Marques/RO, sujeita à confirmação documental das condições que compõem o preço.

## 17. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e pronta para utilização, caracterizando objeto único e indivisível sob os aspectos funcional, técnico e econômico.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
Pág.: 16 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**17.2.** O parcelamento da solução não se mostra adequado, pois o veículo, a adaptação sanitária, os equipamentos, os acessórios, o emplacamento, o licenciamento, a plotagem, a garantia e os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da ambulância devem formar um conjunto integrado.

**17.3.** A contratação separada do veículo, da adaptação e dos equipamentos poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades, conflitos entre garantias, atrasos na disponibilização do bem e aumento do risco de entrega de solução incompleta ou inadequada.

**17.4.** A aquisição conjunta permite atribuir a um único fornecedor a responsabilidade integral pela conformidade do veículo e de todos os seus componentes, facilitando a fiscalização, o recebimento, a correção de falhas e o acionamento da garantia.

**17.5.** O item 1 da Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 contempla a solução de forma integrada, com valor unitário definido para a Ambulância Tipo B, não sendo possível promover seu fracionamento sem alterar as condições registradas no procedimento licitatório originário.

**17.6.** O não parcelamento também preserva a padronização técnica e operacional do objeto, assegurando que a ambulância seja entregue em condições de uso imediato e em conformidade com a finalidade assistencial prevista.

**17.7.** A decisão não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que a contratação decorre de adesão a Ata de Registro de Preços resultante de procedimento licitatório já realizado, no qual o objeto foi estruturado e adjudicado como item único.

**17.8.** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não é técnica nem economicamente recomendável, sendo mais eficiente e seguro manter a contratação integral da ambulância e de todos os elementos necessários ao seu funcionamento.

## 18. RESULTADOS PRETENDIDOS

**18.1.** Com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, especialmente no atendimento das demandas do Centro de Saúde de São Domingos do Guaporé – CNES 2803232.

**18.2.** A aquisição da Ambulância Tipo B permitirá o reforço da frota atualmente disponível, reduzindo a sobrecarga dos veículos em uso e ampliando a disponibilidade de transporte sanitário para atendimentos locais e intermunicipais.

**18.3.** Espera-se reduzir o tempo de resposta nas ocorrências de urgência, nas remoções de pacientes e nos deslocamentos para unidades de referência, proporcionando maior agilidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

**18.4.** A contratação deverá contribuir para a ampliação aproximada de 20% da oferta mensal

SUPEL
Superintendência Municipal de Licitações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 17 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

de transporte sanitário, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar Estadual.

**18.5.** Busca-se também melhorar as condições de segurança e conforto dos pacientes e profissionais durante os deslocamentos, mediante disponibilização de veículo novo, adequado, devidamente adaptado e equipado para suporte básico.

**18.6.** A nova ambulância permitirá maior continuidade dos serviços mesmo durante períodos de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos já integrantes da frota municipal.

**18.7.** Pretende-se reduzir os riscos de interrupção ou atraso no atendimento decorrentes da insuficiência de veículos, de ocorrências simultâneas ou de deslocamentos prolongados para outros municípios.

**18.8.** A aquisição deverá proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, considerando a possibilidade de contratação por valor inferior à média de mercado e ao montante inicialmente previsto no Plano de Trabalho.

**18.9.** Como resultado institucional, espera-se fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e melhorar a qualidade, a resolutividade e a humanização dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**18.10.** Os resultados deverão ser acompanhados pela unidade responsável por meio de registros de utilização do veículo, quantidade de transportes realizados, disponibilidade da frota, ocorrências de indisponibilidade e demais indicadores necessários à avaliação das metas e à prestação de contas do recurso recebido.

## 19. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Antes da contratação, o processo deverá ser instruído com os documentos da Ata nº 0067/2026 e com novos ofícios de consulta e aceite devidamente revisados. Os modelos anexados deverão ser corrigidos quanto ao número do pregão, unidade demandante, contato oficial e demais campos incompletos antes do envio.

**19.2.** A área técnica deverá emitir manifestação expressa quanto à compatibilidade integral do item 1, inclusive após examinar o catálogo ou prospecto aprovado no pregão, a adaptação, os equipamentos e a finalidade definida no Plano de Trabalho.

**19.3.** A análise técnica deverá abranger modelo, dimensões, motorização, sistemas de segurança, equipamentos, CAT, garantia, peças, primeira revisão, prazo de entrega, documentação e assistência técnica em Rondônia.

**19.4.** A SEEC/DF deverá certificar a publicação no PNCP, as datas de vigência, o quantitativo final e o saldo suficiente para 01 unidade, solucionando a divergência entre os documentos que indicam 40 e 50 unidades.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 18 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**19.5.** Deverá ser obtida autorização formal do órgão gerenciador para a adesão e controlado o prazo de até 90 dias para assinatura do contrato, sem ultrapassar a vigência certificada.

**19.6.** Também deverá ser obtido o aceite formal da Renovo Motors Ltda. para fornecer 01 unidade pelo preço registrado, com entrega em Costa Marques/RO, registro no DETRAN/RO, plotagem municipal e assistência técnica adequada, sem cobrança adicional.

**19.7.** A Administração deverá verificar as regras de adesão do edital, da Ata e do Termo de Referência, os limites quantitativos aplicáveis e a inexistência de impedimento específico ao Município como órgão não participante.

**19.8.** A vantajosidade deverá ser comprovada pela pesquisa de preços, memória de cálculo e análise do custo total, observando-se a validade informada da Coleta nº 15/2026 até 10 de outubro de 2026 e a necessidade de atualização quando cabível.

**19.9.** Deverão ser confirmadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a reserva correspondente e a vinculação da despesa à Nota de Empenho nº 2026NE003423.

**19.10.** Os setores competentes deverão definir o tratamento do saldo estimado do recurso e da contrapartida inicialmente prevista, conforme as regras e a autorização do concedente.

**19.11.** A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da Renovo Motors Ltda. deverá ser atualizada e comprovada antes da contratação.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**19.12.** O processo deverá ser submetido ao assessoramento jurídico para exame da legalidade da adesão, da utilização do Termo de Referência originário sem novo TR municipal e da minuta de contrato administrativo adequada ao prazo de entrega e às obrigações de garantia.

**19.13.** A Administração deverá designar formalmente gestor, fiscal e equipe ou comissão de recebimento, assegurando acesso a todos os documentos vinculantes.

**19.14.** Antes da ordem de fornecimento, deverá ser aprovado o padrão de plotagem com a identificação do Município, da SEMSAU, do SUS e da Emenda Parlamentar, quando exigida.

**19.15.** Também deverão ser definidos o endereço de entrega em Costa Marques/RO, o roteiro de inspeção, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e a relação de documentos que acompanharão o veículo.

**19.16.** A formalização da contratação somente deverá ocorrer após a comprovação do atendimento de todas as condições técnicas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e administrativas necessárias à regularidade da adesão.

## 20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 19 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**20.1.** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da aquisição da Ambulância Tipo B – Suporte Básico.

**20.2.** O objeto pretendido possui natureza autônoma e deverá ser entregue completo, devidamente adaptado, equipado, emplacado, licenciado, plotado e em condições de utilização imediata pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**20.3.** A contratação não depende da execução prévia de obras, reformas, instalações físicas ou aquisição separada de equipamentos essenciais, uma vez que todos os componentes necessários ao funcionamento da ambulância deverão integrar a solução fornecida pela contratada.

**20.4.** A Administração deverá, contudo, manter as contratações rotineiras necessárias à operação e conservação da frota municipal, tais como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, seguros, quando aplicáveis, e demais serviços de apoio operacional.

**20.5.** Tais contratações possuem caráter complementar à utilização futura do veículo, mas não condicionam a aquisição nem alteram a viabilidade da solução escolhida.

**20.6.** Também deverão ser observadas as providências administrativas relacionadas ao tombamento patrimonial, à designação dos condutores, à capacitação dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos e à inclusão do veículo nos controles internos da frota municipal.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**20.7.** Dessa forma, conclui-se que a aquisição pode ser realizada de forma independente, sem necessidade de contratação conjunta ou simultânea de outros objetos, desde que o veículo seja entregue completo e apto ao uso.

## 21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

**21.1.** A aquisição e a utilização da Ambulância Tipo B poderão gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, à emissão de gases poluentes, à geração de resíduos decorrentes de manutenções, à substituição de peças, pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes automotivos.

**21.2.** Para reduzir tais impactos, o veículo deverá atender às normas ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis, possuir tecnologia compatível com os padrões vigentes e ser entregue em condições adequadas de eficiência energética e desempenho operacional.

**21.3.** A Administração deverá adotar programa de manutenção preventiva periódica, de modo a preservar a eficiência do motor, reduzir o consumo excessivo de combustível, evitar emissões acima dos limites permitidos e prolongar a vida útil do veículo.

**21.4.** A destinação de pneus, baterias, óleos, filtros, peças e demais resíduos gerados durante a manutenção deverá observar a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de logística

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 20 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

reversa, quando cabíveis.

**21.5.** A contratada deverá, quando aplicável, fornecer orientações técnicas sobre manutenção, uso racional do veículo, descarte adequado de componentes e preservação da garantia, bem como entregar os respectivos manuais e documentos técnicos.

**21.6.** Os materiais utilizados na adaptação interna da ambulância deverão ser resistentes, duráveis, laváveis e adequados ao uso sanitário, contribuindo para maior vida útil, facilidade de higienização e redução da necessidade de substituições frequentes.

**21.7.** A plotagem e os materiais de acabamento deverão possuir durabilidade compatível com a utilização externa do veículo, evitando substituições prematuras e geração desnecessária de resíduos.

**21.8.** A Administração deverá orientar os condutores quanto à condução econômica e segura, ao uso adequado do veículo, à prevenção de desperdícios e à comunicação imediata de falhas que possam aumentar o consumo ou comprometer o desempenho ambiental.

**21.9.** A adoção dessas medidas busca conciliar a necessidade de fortalecimento do transporte sanitário com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

**22.1.** A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, conforme Nota de Empenho nº 2026NE003423, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**22.2.** O Plano de Trabalho inicialmente previu investimento total de R$ 359.333,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais), sendo R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar Estadual e R$ 39.333,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais) correspondentes à contrapartida municipal.

**22.3.** Considerando o preço de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) registrado no item 1 da Ata nº 0067/2026, a despesa poderá, em princípio, ser integralmente suportada pelo recurso estadual disponível.

**22.4.** A eventual dispensa de utilização da contrapartida municipal dependerá da confirmação de que o valor registrado contempla integralmente todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive adaptação, equipamentos, acessórios, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, plotagem, garantia e demais encargos.

**22.5.** Antes da formalização da contratação, deverá ser emitida a respectiva reserva orçamentária, com indicação da dotação, da fonte, da natureza da despesa e dos demais elementos contábeis necessários.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 21 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**22.6.** A unidade contábil e financeira competente deverá confirmar a disponibilidade do recurso, a regularidade de sua vinculação e a compatibilidade da despesa com o objeto previsto na Emenda Parlamentar Estadual e no Plano de Trabalho aprovado.

**22.7.** Deverá ser verificado se a redução do valor da aquisição exige atualização, adequação ou comunicação ao órgão concedente, especialmente quanto ao Plano de Aplicação, à contrapartida municipal inicialmente prevista e à prestação de contas do recurso.

**22.8.** O saldo estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à diferença entre o recurso estadual e o preço registrado, somente poderá ser utilizado, reprogramado ou devolvido conforme as regras do concedente e a orientação dos setores competentes.

**22.9.** Não será admitida a utilização do saldo remanescente em objeto diverso ou em despesa não autorizada, devendo eventual devolução, reprogramação ou aproveitamento observar as normas aplicáveis à transferência do recurso.

**22.10.** A formalização da contratação ficará condicionada à emissão de declaração de adequação orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências da legislação fiscal, orçamentária e contábil aplicável.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**22.11.** Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade financeira com o recurso disponível, sem prejuízo das validações contábeis, orçamentárias e jurídicas necessárias antes da emissão da ordem de fornecimento.

## 23. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**23.1.** A contratação envolve riscos relacionados à fase de adesão, à compatibilidade técnica do objeto, à formalização da contratação, à entrega do veículo e à sua entrada em operação.

**23.2.** Os riscos identificados deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis, com adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os possíveis impactos sobre o interesse público.

### 23.3. MATRIZ DE RISCOS

| Nº | Risco identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas e de mitigação | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Incompatibilidade do item 1 com a demanda municipal | Média | Alto | Comparar DFD, Plano de Trabalho, TR, proposta e catálogo aprovado; emitir manifestação técnica antes da adesão. | SEMSAU/Equipe de Planejamento |
| **02** | Ausência ou perda de validade da autorização do gerenciador | Baixa | Alto | Obter autorização da SEEC/DF e controlar o prazo de 90 dias para contratação durante a vigência da Ata. | SUPEL |

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
Pág.: 22 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

| Nº | Risco identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas e de mitigação | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Recusa do fornecedor em cumprir as condições de Rondônia | Média | Alto | Obter aceite expresso para entrega, registro, plotagem e assistência em Costa Marques/RO pelo preço registrado. | SUPEL/SEMSAU |
| **04** | Quantitativo final, publicação ou saldo não confirmados | Média | Alto | Exigir certificação da SEEC/DF e sanar a divergência documental entre 40 e 50 unidades antes da contratação. | SUPEL |
| **05** | Preço deixar de ser vantajoso | Baixa | Alto | Controlar a validade da pesquisa, atualizar quando necessário e comparar o custo total em condições equivalentes. | Cotações/SUPEL |
| **06** | Custos territoriais não incluídos no preço | Média | Alto | Confirmar frete até Costa Marques, DETRAN/RO, plotagem, garantia, assistência e primeira revisão sem cobrança adicional. | SEMSAU/SUPEL |
| **07** | Prazo de 180 dias comprometer a execução do recurso | Média | Alto | Compatibilizar cronogramas, acompanhar marcos contratuais e adotar notificações e sanções quando cabíveis. | Gestor/Fiscal |
| **08** | Entrega de veículo em desacordo com as especificações | Média | Alto | Realizar inspeção técnica e documental; rejeitar o objeto irregular e exigir correção ou substituição. | Recebimento/Fiscal |
| **09** | Defeitos no veículo, adaptação ou equipamentos | Média | Alto | Acionar a garantia e exigir reparo ou substituição em até 30 dias, com logística custeada pela contratada. | Contratada/Fiscal |
| **10** | Documentação insuficiente para registro e incorporação | Baixa | Médio | Exigir CAT, manuais, garantias, nota fiscal e documentos para CRV/CRLV no DETRAN/RO antes do recebimento definitivo. | Contratada/SEMSAU |
| **11** | Plotagem divergente do padrão municipal | Média | Médio | Fornecer layout Município/SEMSAU/SUS/Emenda e aprovar a arte antes da aplicação. | SEMSAU/Contratada |
| **12** | Perda de prazo ou irregularidade na execução da Emenda | Baixa | Alto | Controlar Plano de Trabalho, prazos do recurso e prestação de contas; priorizar a tramitação. | SEMSAU/Contabilidade |
| **13** | Insuficiência ou bloqueio orçamentário | Baixa | Alto | Confirmar dotação, reserva e regularidade da fonte estadual antes da contratação. | Contabilidade/Finanças |
| **14** | Questionamento sobre adesão, TR originário ou instrumento contratual | Baixa | Alto | Instruir com ETP, justificativa, pesquisa, autorizações, aceite e parecer jurídico; utilizar contrato adequado. | SUPEL/Procuradoria |

SUPEL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 23 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

| Nº | Risco identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas e de mitigação | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Danos no transporte até Costa Marques/RO | Baixa | Médio | Atribuir à contratada o transporte, o seguro e a entrega sem avarias, com inspeção no recebimento. | Contratada |
| 16 | Assistência técnica inviável durante a garantia | Média | Alto | Exigir plano de atendimento em Rondônia, canais, logística sem ônus e disponibilidade de peças por 10 anos. | Contratada/Fiscal |
| 17 | Uso inadequado do veículo ou dos equipamentos | Baixa | Alto | Exigir manuais, orientações e treinamento quando previsto; registrar responsáveis pela operação. | SEMSAU/Contratada |
| 18 | Manutenção inadequada após o recebimento | Média | Médio | Controlar revisões, realizar a primeira revisão a cargo do fornecedor e manter cronograma preventivo. | SEMSAU/Frota |

**23.4.** Os riscos de impacto alto deverão receber acompanhamento prioritário, em especial os relacionados à divergência quantitativa, à vigência e ao saldo, à compatibilidade técnica, às condições territoriais, à vantajosidade, ao prazo de entrega e à conformidade do veículo.

**23.5.** A área técnica deverá impedir o prosseguimento se o item 1, o catálogo aprovado ou as condições de execução em Rondônia apresentarem incompatibilidade relevante com o DFD e o Plano de Trabalho.

**23.6.** O gestor e o fiscal da contratação deverão registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as providências necessárias para correção de falhas, cumprimento dos prazos e preservação do interesse público.

**23.7.** A matriz de riscos poderá ser atualizada durante a tramitação ou execução da contratação, caso sejam identificados novos eventos capazes de comprometer o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a finalidade do objeto.

## 24. CONDICIONANTES PARA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

**24.1.** A adesão à Ata nº 0067/2026 somente poderá ser formalizada após o cumprimento das providências do tópico 19. As condicionantes abaixo funcionam como critérios objetivos de decisão, e não como repetição da lista de documentos a produzir.

**24.2.** Condicionante documental: publicação no PNCP, datas de vigência, quantitativo final e saldo deverão estar certificados pela SEEC/DF, sem permanecer divergência não explicada entre 40 e 50 unidades.

**24.3.** Condicionante de autorização: a SEEC/DF deverá autorizar a adesão e informar as condições para contratação no prazo de 90 dias, durante a vigência da Ata.

**24.4.** Condicionante de aceite: a Renovo Motors Ltda. deverá concordar expressamente com

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 24 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

o fornecimento de 01 unidade e com todas as obrigações territoriais pelo preço registrado.

**24.5.** Condicionante técnica: o catálogo aprovado e os documentos da transformação deverão demonstrar atendimento integral ao DFD, ao Plano de Trabalho e ao padrão de Ambulância Tipo B.

**24.6.** Condicionante econômica: a pesquisa deverá permanecer válida e tecnicamente comparável, demonstrando que o custo total da adesão é compatível com o mercado.

**24.7.** Condicionante de preço completo: nenhum custo de frete, registro, plotagem, garantia, assistência ou primeira revisão poderá ser transferido ao Município além do valor registrado.

**24.8.** Condicionante normativa: deverão ser atendidas as regras da Ata e do edital, os limites quantitativos e os requisitos legais aplicáveis ao órgão não participante.

**24.9.** Condicionante orçamentária: a dotação, a reserva, a fonte estadual e o tratamento do saldo deverão ser validados pelos setores contábil e financeiro.

**24.10.** Condicionante de habilitação: a empresa deverá manter regularidade e ausência de impedimentos no momento da contratação.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**24.11.** Condicionante jurídica: o parecer deverá examinar a legalidade da adesão, o aproveitamento do TR originário e a formalização por contrato administrativo.

**24.12.** Condicionante operacional: o prazo de 180 dias, o local de entrega, os critérios de recebimento, o emplacamento no DETRAN/RO, a plotagem e o atendimento em garantia deverão constar do instrumento contratual.

**24.13.** Condicionante territorial: fornecedor e gerenciador deverão reconhecer expressamente a execução em Costa Marques/RO, sem aplicação automática das referências do TR à estrutura do Distrito Federal.

**24.14.** Condicionante de governança: gestor, fiscal e responsáveis pelo recebimento deverão estar designados antes do início da execução.

**24.15.** Resultado negativo em qualquer condicionante essencial – validade e saldo, compatibilidade técnica, aceite territorial, vantajosidade, orçamento ou legalidade – impedirá o prosseguimento até o saneamento, quando possível.

**24.16.** O atendimento das condicionantes deverá ser comprovado documentalmente nos autos antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

## 25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**25.1.** Com base no DFD, no Memorando nº 1.786/SEMSAU/2026, no Plano de Trabalho, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 25 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

Nota de Empenho nº 2026NE003423, na pesquisa de preços e nos documentos da Ata nº 0067/2026, conclui-se que a aquisição de 01 Ambulância Tipo B permanece necessária e adequada ao interesse público.

**25.2.** A contratação contribuirá para ampliar a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde, reforçar a frota destinada ao transporte sanitário, reduzir o tempo de resposta nos atendimentos e proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais durante as remoções.

**25.3.** A adesão à Ata nº 0067/2026 apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa preliminar, pois o item registrado corresponde à tipologia pretendida e o preço está abaixo da média apurada, conforme análises próprias dos tópicos anteriores.

**25.4.** O preço registrado é compatível com o recurso estadual disponível e com o total inicialmente previsto no Plano de Trabalho, sem necessidade de repetir neste posicionamento os cálculos concentrados nos tópicos 14 a 16.

**25.5.** A adesão poderá proporcionar economia de recursos públicos, maior celeridade na contratação e redução dos riscos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da observância das exigências legais aplicáveis.

**25.6.** A viabilidade definitiva dependerá do saneamento da divergência quantitativa, da certificação de vigência e saldo, da compatibilidade do catálogo, da autorização da SEEC/DF, do aceite da empresa, da manutenção da vantajosidade e da regularidade orçamentária e jurídica.

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

**25.7.** Deverá ainda ser confirmado que o preço contempla a entrega em Costa Marques/RO, o emplacamento no DETRAN/RO, a plotagem, a garantia, a logística de assistência técnica e a primeira revisão, sem cobrança adicional.

**25.8.** Cumpridas essas condições e não sendo identificadas restrições técnicas, jurídicas, orçamentárias ou econômicas, recomenda-se o prosseguimento do processo para adesão à Ata nº 0067/2026.

**25.9.** Diante do exposto, este ETP declara potencialmente viável a contratação por adesão à Ata nº 0067/2026, condicionando a formalização ao atendimento integral das providências e dos critérios de decisão registrados no documento.

## 26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

**26.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento com base nas informações da SEMSAU, nos documentos do processo municipal e na documentação do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 0067/2026.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 26 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**26.2.** Os responsáveis declaram que as informações utilizadas neste estudo correspondem à necessidade administrativa identificada e que a solução proposta foi analisada sob os aspectos técnico, econômico, operacional, orçamentário e jurídico.

**26.3.** A aprovação deste ETP não substitui as manifestações técnica, contábil, jurídica e administrativa exigidas nas etapas posteriores, incluindo a confirmação quanto ao uso do Termo de Referência originário e ao instrumento contratual.

Costa Marques/RO, 11 de agosto de 2026.

**JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA**
Equipe de Planejamento
DEC. Nº 508/GAB/2025

**EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**
Fiscal de Contratos
DEC. Nº 068/GAB/2026

**FRANCISCO KAIQUE SENA BEZERRA VELOZO**
Gerente de Cotações
DEC. Nº 439/GAB/2025

**WELCKLEN SILVA DE JESUS**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/GAB/2025

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 27 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

# ANEXO MÉDIA DE PREÇOS



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES**

Av. Chianca, 1381 - Centro - Costa Marques - RO
CEP: 76937-000 CNPJ: 22.004.126/0001-77
Telefone: (69) 3651-2718

E-mail: esic@costamarques.ro.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material: Ambulância Tipo B – Suporte Básico Tipo Furgão Suporte Básico de Vida (SBV). Regulamentada pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, é destinada ao atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes com risco de vida conhecido ou desconhecido, que não exigem intervenções médicas complexas durante o trajeto** | | | | | | | | | |
| 15/2026 | 10/07/2026 | 10/10/2026 | 1 | BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA | | 1,000 | 420000,0000 | 420000,00 | Não |
| 15/2026 | 10/07/2026 | 10/10/2026 | 1 | F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA. | | 1,000 | 490000,0000 | 490000,00 | Não |
| 15/2026 | 10/07/2026 | 10/10/2026 | 1 | MUNICIPIO DE CASTELO | | 1,000 | 468918,6600 | 468918,66 | Não |
| 15/2026 | 10/07/2026 | 10/10/2026 | 1 | MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | | 1,000 | 333610,0000 | 333610,00 | Não |
| 15/2026 | 10/07/2026 | 10/10/2026 | 1 | MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA | | 1,000 | 395330,0000 | 395330,00 | Não |
| 15/2026 | 10/07/2026 | 10/10/2026 | 1 | BANCO DE PREÇOS | | 1,000 | 311550,0000 | 311550,00 | Sim *** |
| | | | | | | **Preço Médio ->** | **403234,7767** | **403234,78** | |

Protocolo: b20162a8-2e0b-42c9-b25b-d93147490735 Usuário: kaique_sena Versão: 10 de 29/10/2025 17:44:48

Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

Pág.: 28 / 29 - ID. do Doc.: 1.6D2.3A1 - 11/08/2026 - 11:19:54 - ASSINADO POR(4): CPF:016.76*.**2-*2 CPF:052.73*.**2-*0 CPF:008.66*.**2-*0 CPF:050.14*.**2-*0

## Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO KAIQUE SENA BEZERRA VELOSO - GERENTE DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, **CPF:** 016.76*.**2-*2 em **11/08/2026 13:05:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1332.6H05.016K.8736.6415**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA**, **CPF:** 052.73*.**2-*0 em **11/08/2026 11:54:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W7.1H54.029E.U38H.1740**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **WELCKLEN SILVA DE JESUS - SEC. MUN. DE SAUDE**, **CPF:** 008.66*.**2-*0 em **11/08/2026 11:28:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11E0.7228.0384.R53R.8126**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**, **CPF:** 050.14*.**2-*0 em **11/08/2026 11:19:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X6.7719.054A.800E.4424**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

## Informações do Documento

ID do Documento: **1.6D2.3A1** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**.

Elaborado por **EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**, **CPF:** 050.14*.**2-*0 , em **11/08/2026 - 11:19:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1162.6H19.8542.H84X.3663

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
**https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1162.6H19.8542.H84X.3663 - ATHUS - PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO